



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº. /2025

ALTERA A LEI Nº 2.348, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2003, PARA TRANSFERIR AS COMPETÊNCIAS DA CODEG PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – SEMOB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado no disposto no art. 88, V do LOM - Lei Orgânica do Município - **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal de Guarapari **APROVOU** e ele **SANCIONA** o seguinte

LEI:

Art. 1º - Os dispositivos da Lei Municipal n.º 2.348, de 05 de dezembro de 2003, passa avigorar com a seguinte redação:

“[...]”

Art. 2º. Compete a Secretaria Municipal de Obras – SEMOB:

I – Elaborar e gerenciar as planilhas de custo para a manutenção de redes de distribuição, reposição de luminárias e elaboração de projetos para a ampliação e extensão da iluminação pública, abrangendo as áreas urbanas e rurais;

II – Administrar os contratos existentes entre o Município e os fornecedores de serviços e obras relativas à iluminação pública, podendo proceder à revisão e aos ajustes desses contratos.”

Art. 2º - Ficam mantidos os negócios jurídicos vigentes, celebrados entre a CODEG e os fornecedores de serviços e obras relativos à iluminação pública, permanecendo em pleno vigor e eficácia até o término dos respectivos contratos, não sendo afetados pelas alterações introduzidas por esta Lei.





**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar o orçamento no valor das despesas e a proceder alterações e inclusões orçamentárias, na Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO, e no plano plurianual - PPA e na Lei Orçamentária Anual - LOA, que se fizerem necessárias para o cumprimento da presente lei.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua publicação.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se os dispositivos em contrário, em especial o art. 3º e seu parágrafo único, da Lei Municipal n.º 2.348, de 05 de dezembro de 2003.

Guarapari- ES., 10 de abril de 2025.

RODRIGO LEMOS BORGES
Prefeito Municipal

Ref. Processo administrativo n.º 9877/2025





**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO**

Guarapari – ES., 10 de abril de 2025

MENSAGEM Nº. 025/2025

Senhora Presidente e Demais Vereadores,

Encaminho a Vossas Excelências, para análise e deliberação, o Projeto de Lei, o qual altera a Lei Municipal nº 2.348, de 05 de dezembro de 2003, transferindo as competências da CODEG para a Secretaria Municipal de Obras – SEMOB, especialmente no que se refere à elaboração e gestão de planilhas de custo para manutenção, reposição de luminárias, e administração dos contratos relativos aos serviços e obras de iluminação pública. Importante ressaltar que o Projeto de Lei assegura a continuidade dos negócios jurídicos celebrados entre a CODEG e os fornecedores de serviços e obras de iluminação pública, mantendo-os em pleno vigor até o término dos respectivos contratos.

Esta proposição tem como objetivo aprimorar a gestão e a eficiência dos serviços de iluminação pública, garantindo a continuidade dos contratos já vigentes e a adequada transferência de competências para a Secretaria Municipal de Obras.

Dessa forma, solicito a apreciação e votação em **regime de urgência**, nos termos do art. 65 da Lei Orgânica Municipal - LOM, por esta Casa Legislativa, a fim de que possamos avançar na criação de um ambiente mais seguro e saudável para os animais e a comunidade como um todo.

Atenciosamente,

RODRIGO LEMOS BORGES
Prefeito Municipal

**Excelentíssima Senhora
VEREADORA SABRINA BUBACH ASTORI
MD. Presidente da Câmara Municipal de Guarapari – ES**





**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO**

Guarapari – ES., 10 de abril de 2025.

OF. GAB. CMG Nº. 043/2025

**A Excelentíssima Senhora
Vereadora SABRINA BUBACH ASTORI
MD. Presidente da Câmara Municipal de Guarapari – ES.**

Sirvo-me do presente para encaminhar a essa Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei, instruído pela **MENSAGEM Nº. 025/2025**, que **ALTERA A LEI Nº 2.348, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2003, PARA TRANSFERIR AS COMPETÊNCIAS DA CODEG PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – SEMOB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Atenciosamente,

RODRIGO LEMOS BORGES
Prefeito Municipal

